



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 04 / 09 / 01 PROJETO DE LEI nº 45/01

ARQUIVO 03 / 10 / 01

AUTORIA Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim
para o quadriênio de 2002 a 2005.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 02/10/2001

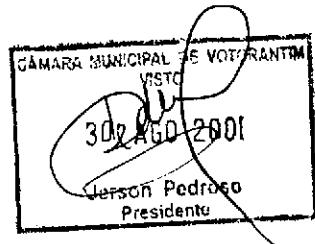
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Of. 906/2001 - CM



Votorantim, 29 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento ao que dispõem o art. 165, I e seu § 1º da Constituição Federal, inciso I, do § 2º, do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o art. 167, I e seu § 1º da Lei Orgânica do Município, encaminhamos, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V. Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob n.º 016/01, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim, para o quadriênio de 2002 a 2005.

O projeto em questão, uma vez convertido em lei, disciplinará as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, em relação aos novos investimentos que realizará no próximo quadriênio (2002-2005), aos quais ficará vinculada.

Dessa forma, foram definidos diretrizes, objetivos e metas voltados às necessidades essenciais de nosso município e estabelecidas de acordo com as possibilidades reais de concretização, nos termos do ordenamento jurídico e conjuntura sócio-econômica vigentes, com ênfase à modernização e participação popular na administração, bem como aos programas de desenvolvimento social e econômico, com investimentos nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer, urbanismo, meio ambiente e assistência social.

O Plano Plurianual proposto está consubstanciado no anexo I, parte integrante do projeto de lei, que vem dividido em itens correspondentes a cada área genérica de atuação da administração pública municipal e estes, por sua vez estão subdivididos nos diversos programas, obras e demais investimentos previstos para o alcance do escopo público de nosso município.

Salientamos, outrossim, que embora estabelecidos com a precisão necessária, cada programa, obra ou outros investimentos previstos com suas diretrizes, objetivos e metas, merecerão maior detalhamento quanto a melhor oportunidade e conveniência, bem como a ordem de prioridade em suas



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

execuções, o que se dará a cada exercício através das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, mesmo porque, face ao seu caráter de planificação genérica para um longo período, não cabe ao Plano Plurianual detalhamentos, sob o risco de inviabilização de sua execução.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e que justificam a presente propositura, pelo que solicitamos seja o incluso projeto recebido e processado regularmente, nos termos regimentais e de nossa Lei Orgânica do Município, para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair Cassola".

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

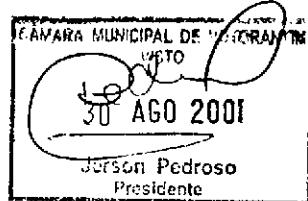
AO
Excelentíssimo Senhor
Jerson Pedroso
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo



Proj. n.º 016/01

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim para o quadriênio de 2002 a 2005.

JAIR CASSOLA, Prefeito do Município de Votorantim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Votorantim, para o quadriênio de 2002 a 2005, na forma prevista no art. 165, da Constituição Federal, conforme demonstrativo de Diretrizes, Objetivos e Metas constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recurso.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, através da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2002.

Votorantim, 29 de Agosto de 2001.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

A

CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES

S/S., 31 / 08 / 01

Presidente

A

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RECEBIDO EM / /

DEVOLVIDO EM / /

Presidente

A

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RECEBIDO EM / /

DEVOLVIDO EM / /

Presidente

EM DISCUSSÃO

S/S., 02 / 10 / 01

Presidente

APROVADO

SESSÃO ORDINÁRIA

S/S., 02 / 10 / 01

Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo



ANEXO I

Demonstrativo das diretrizes, objetivos e metas para o quadriênio 2002/2005

ÁREA DE ATUAÇÃO

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

01.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Objetivo e Meta: Dotar a Câmara Municipal de estrutura operacional, para melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público pelo Legislativo, assegurando seu funcionamento institucional.

02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

02.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Objetivo e Meta: Melhoria no atendimento, bem como das condições de trabalho dos servidores públicos; aperfeiçoamento e modernização do serviço público, inclusive através da informatização.

02.2 – PRÉDIOS E INSTALAÇÕES.

Objetivo e Meta: Reforma, ampliação e adequação de prédios e instalações necessários ao aperfeiçoamento e pleno desenvolvimento dos serviços burocráticos e operacionais da Prefeitura, bem como a construção, aquisição, locação e utilização de imóveis cedidos para esses fins.

02.3 – PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Objetivo e Meta: Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa, visando à ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tais como os voltados:

- aos controles burocráticos internos, a exemplo do controle orçamentário e dos controles físicos, contábeis, financeiros, de arrecadação, de pessoal, de serviços, etc.;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

- ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis;
- ao treinamento, cursos de reciclagem e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos;
- ao incentivo da formação dos servidores públicos, visando a melhoria de seu nível de escolaridade, inclusive graduação e especialização;
- a segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- a concessão de bolsa-auxílio a estagiários junto ao serviço público municipal;
- para a qualidade no serviço público.

02.4 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Objetivo e Meta: Adquirir equipamentos necessários visando coibir a invasão e ocupação irregular de próprios municipais, bem como buscar parcerias para ampliação desses serviços.

02.5 – AMPLIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Objetivo e Meta: Reestruturação do quadro existente e criação de cargos, empregos ou funções de caráter temporário, para fazer frente à expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, nas áreas técnica, burocrática e operacional da Prefeitura.

02.6 – REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.

Objetivo e Meta: Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura, adaptando-a as necessidades de expansão e modernização dos serviços públicos municipais, inclusive através da terceirização dos serviços, visando sua maior eficiência, democratização e transparéncia.

02.7 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Objetivo e Meta: Realização de levantamentos e avaliações técnicas relativas à área tributária, prioritariamente: o cadastramento imobiliário e fiscal, revisão da planta genérica de valores e a respectiva revisão da legislação tributária do município, inclusive no que diz respeito à implementação do IPTU progressivo. Investimentos na aquisição de equipamentos necessários à maior eficiência dos controles fiscais, ampliação e reestruturação do quadro de fiscais de tributos. Propiciar melhoria da arrecadação e da distribuição da carga tributária.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

02.8 – MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Objetivo e Meta: Realização de levantamentos e avaliações técnicas relativas à área de controle da execução orçamentária com investimentos na aquisição dos equipamentos necessários à maior eficiência dos controles físicos e contábeis, em especial os de informática, (software e Hardware), ampliação, reestruturação e treinamento dos recursos humanos utilizados nesses serviços. Propiciar maior eficiência dos controles e do aproveitamento dos recursos disponíveis.

02.9 – REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Objetivo e Meta: Antecipar a obtenção de recursos mediante empréstimos e financiamentos, nas suas diversas modalidades, junto a instituições financeiras em geral ou instituições estatais de crédito e fomento, para investimentos em obras, aquisição de materiais, equipamentos e programas específicos, previstos nesta lei, essenciais ao desenvolvimento do município e ao bem-estar da população e/ou de caráter emergencial, decorrentes de fatos imprevisíveis e de consequências danosas à população.

03 – EDUCAÇÃO.

03.1 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE CRECHES PARA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS.

Objetivo e Meta: Ampliar a oferta de vagas e aperfeiçoar a assistência médico-pedagógica e alimentar as crianças de 0 a 4 anos.

03.2 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE PRÉ-ESCOLAS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS.

Objetivo e Meta: Ampliar a oferta de vagas e aperfeiçoar a assistência educacional e alimentar as crianças de 4 a 6 anos.

03.3 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Objetivo e Meta: Ampliar a oferta de vagas e aperfeiçoar a assistência educacional e alimentar de todas as crianças em idade escolar.

03.4 – REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Objetivo e Meta: Oferecer alimentação satisfatória a todos os alunos da rede escolar.

03.5 – TRANSPORTE DE ALUNOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.





Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Objetivo e Meta: Assegurar o transporte de crianças em idade escolar, estudantes universitários e de nível técnico até as respectivas escolas.

03.6 – INSTALAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Oferecer vagas no ensino técnico e universitário visando criar oportunidade de melhor qualificação dos recursos humanos do município para o mercado de trabalho local e regional, através de parcerias com universidades e instituições de ensino públicas ou privadas, através de incentivos pelo município, tais como o fornecimento de áreas, prédios ou outros elementos de infra-estrutura para a sua viabilização.

03.7 – CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E SAÚDE.

Objetivo e Meta: Apoio à educação integral através de espaços e equipamentos apropriados ao desenvolvimento de atividades sócio-educativas, complementares ao processo de ensino regular.

03.8 – BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS. DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE ENTIDADES CONVENIADAS.

Objetivo e Meta: Oferta de bolsas de estudos como forma de apoio e estímulo à educação de nível técnico e universitário mediante a concessão de estágios.

03.9 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Objetivo e Meta: Propiciar condições de acesso e desenvolvimento do ensino especial, diretamente ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, reforma e adaptação de prédios escolares, bem como aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais de consumo, inclusive didáticos, específicos para esse fim.

03.10 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE CURSOS.

Objetivo e Meta: Propiciar condições para a formação de núcleos de ensino técnico-profissionalizante e/ou de criação de mão-de-obra especializada, diretamente ou através de parcerias.

03.11 – MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO.

Objetivo e Meta: Cumprir as determinações da Emenda Constitucional n.º 014/96, que entrou em vigor em 01/01/98, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para investimento no ensino fundamental (1^a a 4^a séries) que é atendida pela rede municipal.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

03.12 – PROJETOS PEDAGÓGICOS.

Objetivo e Meta: Aperfeiçoar as condições de aprendizado e estímulo às crianças e adultos, além da educação formal.

03.13 – DEMOCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Objetivo e Meta: Estimular a participação da Sociedade Civil Organizada nos diversos programas e atividades institucionais na área de educação, estabelecendo parcerias para o seu respectivo desenvolvimento na rede de ensino público municipal, visando a otimização e aperfeiçoamento da administração escolar.

04 - CULTURA E TURISMO.

04.1 – REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Objetivo e Meta: Melhorar as instalações existentes e os respectivos acervos.

04.2 – REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ARRASTÃO CULTURAL.

Objetivo e Meta: Desenvolver projetos apropriados para o desenvolvimento cultural e social nos diversos bairros da cidade.

04.3 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

Objetivo e Meta: Promover atividades culturais visando levar a cultura a todos os segmentos e localidades do município, bem como aprimorar os eventos tradicionais e promover outros, firmando-os como atrativos turísticos da cidade.

04.4 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DA CACHOEIRA.

Objetivo e Meta: Investimento de infra-estrutura para o desenvolvimento turístico do município, bem como para a preservação e recuperação ambiental.

04.5 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS.

Objetivo e Meta: Desenvolvimento de um plano municipal de turismo com vistas à integração a um plano regional, com reconhecimento Estadual e Federal.

04.6 – INVENTARIAR, PLANEJAR E IMPLEMENTAR O TURISMO.

Objetivo e Meta: Aproveitamento dos recursos naturais e equipamentos públicos, dotando-os de infra-estrutura, transformando-os em atrativos turísticos, bem como o desenvolvimento de projetos turísticos em geral e de marketing turístico.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

04.7 – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Descobrir, cadastrar, recuperar e preservar imóveis e manifestações culturais do município.

04.8 – CONSTRUÇÃO E CRIAÇÃO DE CENTROS E ESPAÇOS CULTURAIS E DO MUSEU HISTÓRICO.

Objetivo e Meta: Aproveitamento dos equipamentos públicos existentes e construção de outros, dotando-os de infra-estrutura visando à vivência cultural e espaços para shows, mostras, visitações artístico-culturais.

05.1 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AO LAZER DA POPULAÇÃO.

Objetivo e Meta: Oferecer a população condições de lazer e recreação, dotar o Município de Centros Esportivos para atender o desenvolvimento físico e social da comunidade.

05.2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA OLÍMPICA.

Objetivo e Meta: Estímulo e apoio à iniciação de atletas à ginástica olímpica.

05.3 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS, FECHAMENTO DE CAMPOS E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS.

Objetivo e Meta: Para dar melhores condições e segurança na prática de esportes e atividades comunitárias nos diversos bairros da cidade, criando espaços voltados a atividades de valorização humana, melhoria da qualidade de vida, a serem desenvolvidas de forma integrada pelos diversos setores da administração municipal, através dos programas previstos nesta lei.

05.4 – PROGRAMAS DE INICIAÇÃO E DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, VOLTADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E TERCEIRA IDADE.

Objetivo e Meta: Promover a iniciação desportiva orientada de crianças e adolescentes carentes, visando o desenvolvimento de seu potencial físico e esportivo, contribuindo para o processo de socialização dos mesmos.

05.5 – CRIAÇÃO DO MUSEU DO ESPORTE.

Objetivo e Meta: Preservar a memória esportiva da cidade, organizando, preservando e ampliando o acervo documental existente, mantendo-o em exposição permanente em local adequado.

06 - ENERGIA ELÉTRICA.

06.1 – MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Objetivo e Meta: Ampliação, melhoria do funcionamento e modernização da rede de iluminação pública, visando economia de consumo de energia e aumentando a segurança e bem-estar da população.

07 – HABITAÇÃO.

07.1 – CONSTRUÇÃO DE CASAS E LOTEAMENTOS POPULARES.

Objetivo e Meta: Desenvolver através da Companhia de Habitação Popular do Município, a construção e venda ou permissão/concessão de direito real do uso, de unidades habitacionais e/ou lotes urbanizados para a população de baixa renda.

07.2 – TERRENOS URBANIZADOS.

Objetivo e Meta: Desenvolver através da Companhia de Habitação Popular do Município, a regularização e urbanização de áreas ocupadas irregularmente pela população carente.

07.3 – CESTAS BÁSICAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objetivo e Meta: Viabilizar, através da Companhia de Habitação Popular do Município, condições especiais que possibilitem a aquisição de cestas básicas de material de construção pelas famílias carentes do município, com vistas à construção de suas moradias.

07.4 – FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE MORADIAS.

Objetivo e Meta: Possibilitar o desenvolvimento de programas convencionais e/ou alternativos de obtenção de moradias.

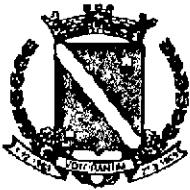
08 – URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

08.1 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES.

Objetivo e Meta: Arborização, ajardinamento, pavimentação, sinalização e instalação de abrigos e outras ações necessárias ao adequado aproveitamento desses equipamentos urbanos.

08.2 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Objetivo e Meta: Ampliar e melhorar as condições do sistema viário urbano existente, inclusive drenagem pluvial e destinos das águas.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

08.3 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.

Objetivo e Meta: Aproveitar as áreas e terrenos institucionais e outras áreas ociosas, para melhorar o aspecto urbanístico do município.

08.4 – CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CALÇADAS.

Objetivo e Meta: Melhorar a segurança para o fluxo de transeuntes e deficientes físicos.

08.5 – OBRAS DE MELHORIA DO TRÂNSITO.

Objetivo e Meta: Adequação do sistema viário existente, através de obras que visem sua melhoria e modernização, de acordo com as normas técnicas pertinentes, envolvendo a ampliação e aperfeiçoamento da sinalização de trânsito, inclusive com a implantação de dispositivos de segurança e fiscalização eletrônica, aumentando as condições de segurança e conforto no tráfego de veículos e pedestres.

08.6 – MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO.

Objetivo e Meta: Dar continuidade ao processo de municipalização do trânsito, dotando o município de estrutura burocrática e operacional para tanto.

08.7 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Objetivo e Meta: Organizar, coordenar e integrar os planos, programas e projetos dos órgãos e entidades da administração pública com vistas à proteção, recuperação e desenvolvimento do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

08.8 – FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS. VISANDO A FISCALIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Objetivo e Meta: Possibilitar o desenvolvimento de programas convencionais e/ou alternativos de fiscalização e preservação ambiental.

08.9 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS.

Objetivo e Meta: Desapropriação de áreas necessárias e essenciais à expansão do desenvolvimento urbano, tais como, aquelas para ampliação de oferta de terrenos para a implantação de novas empresas, para implantação de projetos habitacionais, instalação de equipamentos públicos em geral e em especial as voltadas às diretrizes, objetivos e metas previstos nesta lei, observado o disposto no PDDI e demais legislação pertinente.

08.10 – REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES DE SOLO.

Objetivo e Meta: Promover as ações necessárias, visando o levantamento, cadastramento e regularização física e formal dos parcelamentos irregulares de solo, inclusive os



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

derivados de invasão de áreas públicas, intensificar a fiscalização preventiva, com a aquisição de materiais e equipamentos, bem como pela contratação dos serviços e recursos humanos necessários.

08.11 – REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE PLANIFICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Realização de levantamentos e avaliações técnicas com a respectiva revisão e alteração da legislação municipal relativa a área urbanística, prioritariamente: do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Lei de Zoneamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo (Parcelamento de Solo, Loteamentos, Condomínios, etc.), Código de Obras, Legislação Ambiental, Legislação de Posturas, etc..

9 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.

9.1 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO, CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO E CONCESSÃO DESSES SERVIÇOS.

Objetivo e Meta: Aquisição de área para a ampliação do cemitério existente e/ou construção de um novo, além da concessão desse serviço público, visando suprir a demanda e agilizar o atendimento das necessidades da população.

9.2 – AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORAMENTO DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Ampliar e promover a conservação adequada da rede de captação e escoamento de águas pluviais, limpeza desses dutos, limpeza e desassoreamento de corregos e canais, bem como a execução de obras que visem a prevenção de enchentes.

10 - LIMPEZA PÚBLICA.

10.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

Objetivo e Meta: Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo, aprimorando as condições de higiene e limpeza da cidade.

10.2 – COLETA SELETIVA DE LIXO.

Objetivo e Meta: Melhorar as condições do meio ambiente, com o desenvolvimento de projetos de reciclagem com geração de renda/emprego e educação da população.

11 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

11.1 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIALIS.





Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Objetivo e Meta: Dotar áreas de infra-estrutura básica, estimular a instalação de novas indústrias, a fim de aumentar o volume de investimentos e a oferta de empregos na cidade.

11.2 – ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Objetivo e Meta: Desenvolver o projeto de incubadora industrial, estimulando o desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas, promovendo o desenvolvimento econômico e abertura de novos postos de trabalho.

11.3 – DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

Objetivo e Meta: Estimular o desenvolvimento do comércio local e criar a “Rua das Confecções.”

11.4 – INCENTIVO A NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Objetivo e Meta: Estimular a implantação de novos empreendimentos em áreas variadas e a ampliação dos já existentes, através de incentivos fiscais, entre outros, visando o fortalecimento da economia do município, gerando renda, emprego e melhoria na arrecadação.

12 – SAÚDE.

12.1 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS DAS UBS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO.

Objetivo e Meta: Proporcionar em diferentes locais os serviços prestados em pronto atendimento e otimização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

12.2 – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – CONTRATAÇÃO DE MAIS ESPECIALIDADES.

Objetivo e Meta: ampliar a oferta de serviços de especialidades médicas prestados.

12.3 – CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS: DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE SAÚDE BUCAL, SAÚDE COLETIVA, SAÚDE MENTAL E UNIDADE DE FISIOTERAPIA.

Objetivo e Meta: Dotar os serviços ambulatoriais de instalações adequadas para a ampliação do número de atendimentos e de serviços especializados nessas áreas, para atender à demanda existente e ao seu crescimento.

12.4 – IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Objetivo e Meta: Estender esses serviços aos diversos bairros do município que deles carecem, propiciando melhoria na assistência médica e odontológica da população.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

12.5 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Objetivo e Meta: Criar condições para a ampliação do número e melhoria dos atendimentos, fazendo face à demanda existente e ao seu crescimento.

12.6 – CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE.

Objetivo e Meta: Criar programas de saúde e ampliar os já existentes, em especial os voltados à saúde da mulher, saúde da criança, saúde escolar, controle de diabetes e hipertensão arterial, entre outros.

13 – SANEAMENTO.

13.1 – CONSTRUÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, BEM COMO PROCEDER MELHORIAS NAS E.T.A.'S E RESERVATÓRIOS EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E DE INTERLIGAÇÃO ENTRE RESERVATÓRIOS E ETA'S.

Objetivo e Meta: Ampliação da capacidade e melhoria de qualidade no tratamento e distribuição de água no município.

13.2 – CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E CANAIS.

Objetivo e Meta: Prevenção de enchentes e adequação urbanística.

13.3 – CONSTRUÇÃO DE NOVO ATERRO SANITÁRIO.

Objetivo e Meta: Instalar em local e condições adequadas às normas técnicas pertinentes, um novo Aterro Sanitário para depósito e dispensa de lixo doméstico, hospitalar e/ou industrial, bem como instalações para o beneficiamento de lixo reciclável e/ou outra destinação tecnicamente recomendável para esses resíduos.

13.4 – DESPOLUIÇÃO DO RIO SOROCABA.

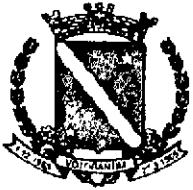
Objetivo e Meta: Promover a despoluição do rio Sorocaba dentro dos limites do município, urbanização das margens, permitindo sua utilização como área de lazer.

13.5 – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

Objetivo e Meta: Permitir o regular fornecimento de água tratada à população mediante a cobrança de tarifa justa, proporcional ao consumo de cada usuário.

13.6 – CONSTRUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E EMISSÁRIOS DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE BOMBEAMENTO DE ESGOTOS.

Objetivo e Meta: Ampliação da rede e substituição por tubos de PVC, instalação de emissários de esgoto.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

13.7 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE E.T.E'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO).

Objetivo e Meta: Dar tratamento adequado aos esgotos de acordo com as normas sanitárias e de preservação do meio ambiente, com priorização da região do Bairro Ângelo Vial.

13.8 – CONSTRUÇÃO DE SALA DE REUNIÕES E/OU AUDITÓRIO NA ETA CENTRAL.

Objetivo e Meta: Viabilizar espaço adequado para a realização de cursos e palestras voltados aos alunos, outros visitantes e aos servidores públicos.

13.9 – REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Realizar a coleta de dados, recadastramento de redes, sondagens, inclusive visando à implantação de poços artesianos e outras medidas necessárias.

13.10 – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS.

Objetivo e Meta: Gerenciamento da qualidade do tratamento de esgoto, nas diversas ETE's do município.

14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14.1 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

Objetivo e Meta: Dar condições adequadas de funcionamento à estrutura operacional municipal, mediante a renovação, modernização e ampliação do número de equipamentos disponíveis.

15 - PROMOÇÃO HUMANA.

15.1 – PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Objetivo e Meta: Fomentar, através de parcerias com entidades públicas ou privadas e do estímulo do cooperativismo, cursos de qualificação e requalificação profissional, visando à colocação/recolocação de mão-de-obra no mercado de trabalho, bem como a criação de novos postos de trabalho e atividades que permitam geração de renda às famílias carentes.

15.2 – PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTE, JOVENS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, AOS IDOSOS, ÀS MULHERES E À FAMÍLIA.

Objetivo e Meta: Implementar programas voltados à valorização e proteção desses segmentos sociais, em



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

parceria com organizações governamentais e não governamentais.

15.3 – PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

Objetivo e Meta: Implementar programas voltados à valorização humana, visando a socialização ou reintegração de parcelas da população vitimadas pela exclusão social, inclusive por seu estado de pobreza, através de parcerias com organizações governamentais e não governamentais.

15.4 – PROGRAMAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS.

Objetivo e Meta: Implementar programas voltados à valorização humana, visando a proteção, assistência, recuperação e socialização ou reintegração de parcelas da população atingidas diretamente pela violência e pelas drogas, diretamente ou através de parcerias com organizações governamentais e não governamentais.

16 - OBRAS EM ANDAMENTO.

16.1 – CONTINUIDADE DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU CONCLUSÃO DAS INACABADAS.

Objetivo e Meta: Promover, se viável, o adequado aproveitamento dos recursos já investidos em obras em andamento, bem como em obras paralisadas, adaptando-as, quando necessário, às atuais necessidades do município, evitando-se o seu desperdício.

17 - DEMOCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.1 – ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo e Meta: Desenvolver programas de conscientização da população, estimulando a participação popular na administração pública municipal em geral, através dos diversos institutos legais existentes, tais como conselhos, orçamento participativo, consultas e audiências públicas, etc., utilizando-se dos espaços públicos e infra-estrutura disponíveis.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 05/09/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 05/09/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora

Jerson Pedrosa
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 056/2001.

Projeto de Lei nº 45/01, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim, para o quadriênio 2002/2005.

Previsto no inciso I, do art. 167, da Lei Orgânica do Município, o projeto de lei do plano plurianual tem sua forma definida no § 1º, onde dispõe que: “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e de outras dela decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.”

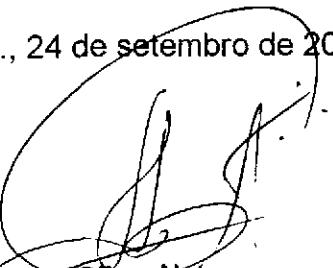
Configura-se o plano plurianual como o instrumento do planejamento municipal, define as metas de sua atuação na área de investimentos e as despesas correspondentes; orienta a elaboração da LDO, do orçamento municipal e demais programas de governo.

O § 2º, do art. 168 da LOM, determina que as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatível com o plano plurianual.

Temos ainda que, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme inciso I, do § 2º, do art. 35, da CF/88.

Observados os parâmetros mencionados, nada obsta o seguimento do processo que, após os pareceres das Comissões competentes, deverá ser remetido para Plenário para discussão e votação.

Votorantim, SP., 24 de setembro de 2001.


João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 45/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim para o quadriênio de 2002 a 2005.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 28 de setembro de 2001.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

João Soares de Queiroz
JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente

Orlando Herrera Dias
ORLANDO HERRERA DIAS

Luz Gonzaga Lopes
LUIZ GONZAGA LOPES

João Cau
JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 45/01

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim para o quadriênio de 2002 a 2005.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 28 de setembro de 2.001.

PRIMO ALVINO VIEIRA
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOMAR TELES PROCOPIO - Presidente

OSVALDO BRASIL

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO nº 31/01

PROJETO DE LEI nº 45/01

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Votorantim para o quadriênio de 2002 a 2005.

Lei nº.....de.....de.....de 2001.

JAIR CASSOLA, Prefeito do Município de Votorantim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Votorantim, para o quadriênio de 2002 a 2005, na forma prevista no art. 165, da Constituição Federal, conforme demonstrativo de Diretrizes, Objetivos e Metas constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recurso.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, através da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Votorantim, 03 de outubro de 2001.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Jeroni Teles Procopio
2º SECRETÁRIO

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo das diretrizes, objetivos e metas para o quadriénio 2002/2005

ÁREA DE ATUAÇÃO	DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
01 - PROCESSO LEGISLATIVO.	01.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Objetivo e Meta: Dotar a Câmara Municipal de estrutura operacional, para melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público pelo Legislativo, assegurando seu funcionamento institucional.
02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	02.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Objetivo e Meta: Melhoria no atendimento, bem como das condições de trabalho dos servidores públicos; aperfeiçoamento e modernização do serviço público, inclusive através da informatização. 02.2 – PRÉDIOS E INSTALAÇÕES. Objetivo e Meta: Reforma, ampliação e adequação de prédios e instalações necessários ao aperfeiçoamento e pleno desenvolvimento dos serviços burocráticos e operacionais da Prefeitura, bem como a construção, aquisição, locação e utilização de imóveis cedidos para esses fins. 02.3 – PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Objetivo e Meta: Estabelecer e implantar programas, a serem executados diretamente ou através de parceria com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa, visando à ampliação e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tais como os voltados:

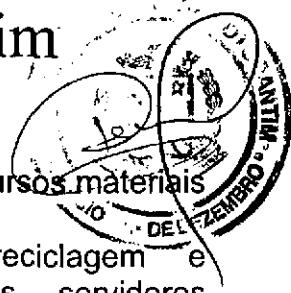
- aos controles burocráticos internos, a exemplo do controle orçamentário e dos controles físicos, contábeis, financeiros, de arrecadação, de pessoal, de serviços, etc.;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



- ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis;
- ao treinamento, cursos de reciclagem e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos;
- ao incentivo da formação dos servidores públicos, visando a melhoria de seu nível de escolaridade, inclusive graduação e especialização;
- a segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- a concessão de bolsa-auxílio a estagiários junto ao serviço público municipal;
- para a qualidade no serviço público.

02.4 – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Objetivo e Meta: Adquirir equipamentos necessários visando coibir a invasão e ocupação irregular de próprios municipais, bem como buscar parcerias para ampliação desses serviços.

02.5 – AMPLIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Objetivo e Meta: Reestruturação do quadro existente e criação de cargos, empregos ou funções de caráter temporário, para fazer frente à expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, nas áreas técnica, burocrática e operacional da Prefeitura.

02.6 – REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.

Objetivo e Meta: Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura, adaptando-a as necessidades de expansão e modernização dos serviços públicos municipais, inclusive através da terceirização dos serviços, visando sua maior eficiência, democratização e transparência.

02.7 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Objetivo e Meta: Realização de levantamentos e avaliações técnicas relativas à área tributária, prioritariamente: o recadastramento imobiliário e fiscal, revisão da planta genérica de valores e a respectiva revisão da legislação tributária do município, inclusive no que diz respeito à implementação do IPTU progressivo. Investimentos na aquisição de equipamentos necessários à maior eficiência dos controles fiscais, ampliação e reestruturação do quadro de fiscais de tributos. Propiciar melhoria da arrecadação e da distribuição

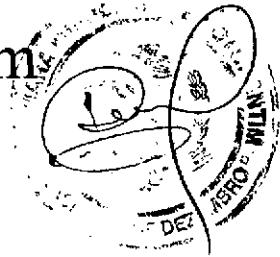


Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

da carga tributária.



02.8 – MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Objetivo e Meta: Realização de levantamentos e avaliações técnicas relativas à área de controle da execução orçamentária com investimentos na aquisição dos equipamentos necessários à maior eficiência dos controles físicos e contábeis, em especial os de informática, (software e Hardware), ampliação, reestruturação e treinamento dos recursos humanos utilizados nesses serviços. Propiciar maior eficiência dos controles e do aproveitamento dos recursos disponíveis.

02.9 – REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Objetivo e Meta: Antecipar a obtenção de recursos mediante empréstimos e financiamentos, nas suas diversas modalidades, junto a instituições financeiras em geral ou instituições estatais de crédito e fomento, para investimentos em obras, aquisição de materiais, equipamentos e programas específicos, previstos nesta lei, essenciais ao desenvolvimento do município e ao bem-estar da população e/ou de caráter emergencial, decorrentes de fatos imprevisíveis e de consequências danosas à população.

03 – EDUCAÇÃO.

03.1 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE CRECHES PARA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS.

Objetivo e Meta: Ampliar a oferta de vagas e aperfeiçoar a assistência médico-pedagógica e alimentar as crianças de 0 a 4 anos.

03.2 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE PRÉ-ESCOLAS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS.

Objetivo e Meta: Ampliar a oferta de vagas e aperfeiçoar a assistência educacional e alimentar as crianças de 4 a 6 anos.

03.3 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Objetivo e Meta: Ampliar a oferta de vagas e aperfeiçoar a assistência educacional e alimentar de todas as crianças em idade escolar.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



03.4 – REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Objetivo e Meta: Oferecer alimentação satisfatória a todos os alunos da rede escolar.

03.5 – TRANSPORTE DE ALUNOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Objetivo e Meta: Assegurar o transporte de crianças em idade escolar, estudantes universitários e de nível técnico até as respectivas escolas.

03.6 – INSTALAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Oferecer vagas no ensino técnico e universitário visando criar oportunidade de melhor qualificação dos recursos humanos do município para o mercado de trabalho local e regional, através de parcerias com universidades e instituições de ensino públicas ou privadas, através de incentivos pelo município, tais como o fornecimento de áreas, prédios ou outros elementos de infra-estrutura para a sua viabilização.

03.7 – CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E SAÚDE.

Objetivo e Meta: Apoio à educação integral através de espaços e equipamentos apropriados ao desenvolvimento de atividades sócio-educativas, complementares ao processo de ensino regular.

03.8 – BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE ENTIDADES CONVENIADAS.

Objetivo e Meta: Oferta de bolsas de estudos como forma de apoio e estímulo à educação de nível técnico e universitário mediante a concessão de estágios.

03.9 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Objetivo e Meta: Propiciar condições de acesso e desenvolvimento do ensino especial, diretamente ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, reforma e adaptação de prédios escolares, bem como aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais de consumo, inclusive didáticos, específicos para esse fim.

03.10 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



COMPRA DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE CURSOS.

Objetivo e Meta: Propiciar condições para a formação de núcleos de ensino técnico-profissionalizante e/ou de criação de mão-de-obra especializada, diretamente ou através de parcerias.

03.11 – MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO.

Objetivo e Meta: Cumprir as determinações da Emenda Constitucional n.º 014/96, que entrou em vigor em 01/01/98, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para investimento no ensino fundamental (1^a a 4^a séries) que é atendida pela rede municipal.

03.12 – PROJETOS PEDAGÓGICOS.

Objetivo e Meta: Aperfeiçoar as condições de aprendizado e estímulo às crianças e adultos, além da educação formal.

03.13 – DEMOCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Objetivo e Meta: Estimular a participação da Sociedade Civil Organizada nos diversos programas e atividades institucionais na área de educação, estabelecendo parcerias para o seu respectivo desenvolvimento na rede de ensino público municipal, visando a otimização e aperfeiçoamento da administração escolar.

04 - CULTURA E TURISMO.

04.1 – REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Objetivo e Meta: Melhorar as instalações existentes e os respectivos acervos.

04.2 – REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ARRASTÃO CULTURAL.

Objetivo e Meta: Desenvolver projetos apropriados para o desenvolvimento cultural e social nos diversos bairros da cidade.

04.3 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

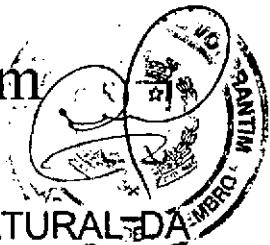
Objetivo e Meta: Promover atividades culturais visando levar a cultura a todos os segmentos e localidades do município, bem como aprimorar os eventos tradicionais e promover outros, firmando-os como atrativos turísticos da cidade.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



04.4 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DA CACHOEIRA.

Objetivo e Meta: Investimento de infra-estrutura para o desenvolvimento turístico do município, bem como para a preservação e recuperação ambiental.

04.5 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS.

Objetivo e Meta: Desenvolvimento de um plano municipal de turismo com vistas à integração a um plano regional, com reconhecimento Estadual e Federal.

04.6 – INVENTARIAR, PLANEJAR E IMPLEMENTAR O TURISMO.

Objetivo e Meta: Aproveitamento dos recursos naturais e equipamentos públicos, dotando-os de infra-estrutura, transformando-os em atrativos turísticos, bem como o desenvolvimento de projetos turísticos em geral e de marketing turístico.

04.7 – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Descobrir, cadastrar, recuperar e preservar imóveis e manifestações culturais do município.

04.8 – CONSTRUÇÃO E CRIAÇÃO DE CENTROS E ESPAÇOS CULTURAIS E DO MUSEU HISTÓRICO.

Objetivo e Meta: Aproveitamento dos equipamentos públicos existentes e construção de outros, dotando-os de infra-estrutura visando à vivência cultural e espaços para shows, mostras, visitações artístico-culturais.

05.1 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AO LAZER DA POPULAÇÃO.

Objetivo e Meta: Oferecer a população condições de lazer e recreação, dotar o Município de Centros Esportivos para atender o desenvolvimento físico e social da comunidade.

05.2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA OLÍMPICA.

Objetivo e Meta: Estímulo e apoio à iniciação de atletas à ginástica olímpica.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



05.3 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS, FECHAMENTO DE CAMPOS E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS.

Objetivo e Meta: Para dar melhores condições e segurança na prática de esportes e atividades comunitárias nos diversos bairros da cidade, criando espaços voltados a atividades de valorização humana, melhoria da qualidade de vida, a serem desenvolvidas de forma integrada pelos diversos setores da administração municipal, através dos programas previstos nesta lei.

05.4 – PROGRAMAS DE INICIAÇÃO E DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS, VOLTADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E TERCEIRA IDADE.

Objetivo e Meta: Promover a iniciação desportiva orientada de crianças e adolescentes carentes, visando o desenvolvimento de seu potencial físico e esportivo, contribuindo para o processo de socialização dos mesmos.

05.5 – CRIAÇÃO DO MUSEU DO ESPORTE.

Objetivo e Meta: Preservar a memória esportiva da cidade, organizando, preservando e ampliando o acervo documental existente, mantendo-o em exposição permanente em local adequado.

06 - ENERGIA ELÉTRICA.

06.1 – MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo e Meta: Ampliação, melhoria do funcionamento e modernização da rede de iluminação pública, visando economia de consumo de energia e aumentando a segurança e bem-estar da população.

07 – HABITAÇÃO.

07.1 – CONSTRUÇÃO DE CASAS E LOTEAMENTOS POPULARES.

Objetivo e Meta: Desenvolver através da Companhia de Habitação Popular do Município, a construção e venda ou permissão/concessão de direito real do uso, de unidades habitacionais e/ou lotes urbanizados para a população de baixa renda.

07.2 – TERRENOS URBANIZADOS.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Objetivo e Meta: Desenvolver através da Companhia de Habitação Popular do Município, a regularização e urbanização de áreas ocupadas irregularmente pela população carente.

07.3 – CESTAS BÁSICAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objetivo e Meta: Viabilizar, através da Companhia de Habitação Popular do Município, condições especiais que possibilitem a aquisição de cestas básicas de material de construção pelas famílias carentes do município, com vistas à construção de suas moradias.

07.4 – FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE MORADIAS.

Objetivo e Meta: Possibilitar o desenvolvimento de programas convencionais e/ou alternativos de obtenção de moradias.

08 – URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

08.1 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES.

Objetivo e Meta: Arborização, ajardinamento, pavimentação, sinalização e instalação de abrigos e outras ações necessárias ao adequado aproveitamento desses equipamentos urbanos.

08.2 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Objetivo e Meta: Ampliar e melhorar as condições do sistema viário urbano existente, inclusive drenagem pluvial e destinos das águas.

08.3 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.

Objetivo e Meta: Aproveitar as áreas e terrenos institucionais e outras áreas ociosas, para melhorar o aspecto urbanístico do município.

08.4 – CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CALÇADAS.

Objetivo e Meta: Melhorar a segurança para o fluxo de transeuntes e deficientes físicos.

08.5 – OBRAS DE MELHORIA DO TRÂNSITO.

Objetivo e Meta: Adequação do sistema viário existente, através de obras que visem sua melhoria e



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



modernização, de acordo com as normas técnicas pertinentes, envolvendo a ampliação e aperfeiçoamento da sinalização de trânsito, inclusive com a implantação de dispositivos de segurança e fiscalização eletrônica, aumentando as condições de segurança e conforto no tráfego de veículos e pedestres.

08.6 – MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO.

Objetivo e Meta: Dar continuidade ao processo de municipalização do trânsito, dotando o município de estrutura burocrática e operacional para tanto.

08.7 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Objetivo e Meta: Organizar, coordenar e integrar os planos, programas e projetos dos órgãos e entidades da administração pública com vistas à proteção, recuperação e desenvolvimento do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

08.8 – FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A FISCALIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Objetivo e Meta: Possibilitar o desenvolvimento de programas convencionais e/ou alternativos de fiscalização e preservação ambiental.

08.9 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS.

Objetivo e Meta: Desapropriação de áreas necessárias e essenciais à expansão do desenvolvimento urbano, tais como, aquelas para ampliação de oferta de terrenos para a implantação de novas empresas, para implantação de projetos habitacionais, instalação de equipamentos públicos em geral e em especial as voltadas às diretrizes, objetivos e metas previstos nesta lei, observado o disposto no PDDI e demais legislação pertinente.

08.10 – REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES DE SOLO.

Objetivo e Meta: Promover as ações necessárias, visando o levantamento, cadastramento e regularização física e formal dos parcelamentos irregulares de solo, inclusive os derivados de invasão de áreas públicas, intensificar a fiscalização preventiva, com a aquisição de materiais e equipamentos, bem como pela contratação dos serviços e recursos humanos necessários.

08.11 – REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PLANIFICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Realização de levantamentos e avaliações técnicas com a respectiva revisão e alteração da legislação municipal relativa a área urbanística, prioritariamente: do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Lei de Zoneamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo (Parcelamento de Solo, Loteamentos, Condomínios, etc.), Código de Obras, Legislação Ambiental, Legislação de Posturas, etc..

9 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.

9.1 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO, CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO E CONCESSÃO DESSES SERVIÇOS.

Objetivo e Meta: Aquisição de área para a ampliação do cemitério existente e/ou construção de um novo, além da concessão desse serviço público, visando suprir a demanda e agilizar o atendimento das necessidades da população.

9.2 – AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORAMENTO DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Ampliar e promover a conservação adequada da rede de captação e escoamento de águas pluviais, limpeza desses dutos, limpeza e desassoreamento de corregos e canais, bem como a execução de obras que visem a prevenção de enchentes.

10 - LIMPEZA PÚBLICA.

10.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

Objetivo e Meta: Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo, aprimorando as condições de higiene e limpeza da cidade.

10.2 – COLETA SELETIVA DE LIXO.

Objetivo e Meta: Melhorar as condições do meio ambiente, com o desenvolvimento de projetos de reciclagem com geração de renda/emprego e educação da população.

11 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



11.1 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAS.

Objetivo e Meta: Dotar áreas de infra-estrutura básica, estimular a instalação de novas indústrias, a fim de aumentar o volume de investimentos e a oferta de empregos na cidade.

11.2 – ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Objetivo e Meta: Desenvolver o projeto de incubadora industrial, estimulando o desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas, promovendo o desenvolvimento econômico e abertura de novos postos de trabalho.

11.3 – DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

Objetivo e Meta: Estimular o desenvolvimento do comércio local e criar a “Rua das Confecções.”

11.4 – INCENTIVO A NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Objetivo e Meta: Estimular a implantação de novos empreendimentos em áreas variadas e a ampliação dos já existentes, através de incentivos fiscais, entre outros, visando o fortalecimento da economia do município, gerando renda, emprego e melhoria na arrecadação.

12 – SAÚDE.

12.1 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS DAS UBS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO.

Objetivo e Meta: Proporcionar em diferentes locais os serviços prestados em pronto atendimento e otimização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

12.2 – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – CONTRATAÇÃO DE MAIS ESPECIALIDADES.

Objetivo e Meta: ampliar a oferta de serviços de especialidades médicas prestados.

12.3 – CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS: DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE SAÚDE BUCAL, SAÚDE COLETIVA, SAÚDE MENTAL E UNIDADE DE FISIOTERAPIA.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Objetivo e Meta: Dotar os serviços ambulatoriais de instalações adequadas para a ampliação do número de atendimentos e de serviços especializados nessas áreas, para atender à demanda existente e ao seu crescimento.

12.4 – IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Objetivo e Meta: Estender esses serviços aos diversos bairros do município que deles carecem, propiciando melhoria na assistência médica e odontológica da população.

12.5 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Objetivo e Meta: Criar condições para a ampliação do número e melhoria dos atendimentos, fazendo face à demanda existente e ao seu crescimento.

12.6 – CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE.

Objetivo e Meta: Criar programas de saúde e ampliar os já existentes, em especial os voltados à saúde da mulher, saúde da criança, saúde escolar, controle de diabetes e hipertensão arterial, entre outros.

13 – SANEAMENTO.

13.1 – CONSTRUÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, BEM COMO PROCEDER MELHORIAS NAS E.T.A'S E RESERVATÓRIOS EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E DE INTERLIGAÇÃO ENTRE RESERVATÓRIOS E ETA'S.

Objetivo e Meta: Ampliação da capacidade e melhoria de qualidade no tratamento e distribuição de água no município.

13.2 – CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E CANAIS.

Objetivo e Meta: Prevenção de enchentes e adequação urbanística.

13.3 – CONSTRUÇÃO DE NOVO ATERRO SANITÁRIO.

Objetivo e Meta: Instalar em local e condições adequadas às normas técnicas pertinentes, um novo Aterro Sanitário para depósito e dispensa de lixo



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



doméstico, hospitalar e/ou industrial, bem como instalações para o beneficiamento de lixo reciclável e/ou outra destinação tecnicamente recomendável para esses resíduos.

13.4 – DESPOLUIÇÃO DO RIO SOROCABA.

Objetivo e Meta: Promover a despoluição do rio Sorocaba dentro dos limites do município, urbanização das margens, permitindo sua utilização como área de lazer.

13.5 – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

Objetivo e Meta: Permitir o regular fornecimento de água tratada à população mediante a cobrança de tarifa justa, proporcional ao consumo de cada usuário.

13.6 – CONSTRUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E EMISSÁRIOS DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE BOMBEAMENTO DE ESGOTOS.

Objetivo e Meta: Ampliação da rede e substituição por tubos de PVC, instalação de emissários de esgoto.

13.7 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE E.T.E'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO).

Objetivo e Meta: Dar tratamento adequado aos esgotos de acordo com as normas sanitárias e de preservação do meio ambiente, com priorização da região do Bairro Ângelo Vial.

13.8 – CONSTRUÇÃO DE SALA DE REUNIÕES E/OU AUDITÓRIO NA ETA CENTRAL.

Objetivo e Meta: Viabilizar espaço adequado para a realização de cursos e palestras voltados aos alunos, outros visitantes e aos servidores públicos.

13.9 – REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

Objetivo e Meta: Realizar a coleta de dados, recadastramento de redes, sondagens, inclusive visando à implantação de poços artesianos e outras medidas necessárias.

13.10 – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS.

Objetivo e Meta: Gerenciamento da qualidade do tratamento de esgoto, nas diversas ETE's do município.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14.1 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

Objetivo e Meta: Dar condições adequadas de funcionamento à estrutura operacional municipal, mediante a renovação, modernização e ampliação do número de equipamentos disponíveis.

15 - PROMOÇÃO HUMANA.

15.1 – PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Objetivo e Meta: Fomentar, através de parcerias com entidades públicas ou privadas e do estímulo do cooperativismo, cursos de qualificação e requalificação profissional, visando à colocação/recolocação de mão-de-obra no mercado de trabalho, bem como a criação de novos postos de trabalho e atividades que permitam geração de renda às famílias carentes.

15.2 – PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTE, JOVENS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, AOS IDOSOS, ÀS MULHERES E À FAMÍLIA.

Objetivo e Meta: Implementar programas voltados à valorização e proteção desses segmentos sociais, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

15.3 – PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

Objetivo e Meta: Implementar programas voltados à valorização humana, visando a socialização ou reintegração de parcelas da população vitimadas pela exclusão social, inclusive por seu estado de pobreza, através de parcerias com organizações governamentais e não governamentais.

15.4 – PROGRAMAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS.

Objetivo e Meta: Implementar programas voltados à valorização humana, visando a proteção, assistência, recuperação e socialização ou reintegração de parcelas da população atingidas diretamente pela violência e pelas drogas, diretamente ou através de parcerias com organizações governamentais e não

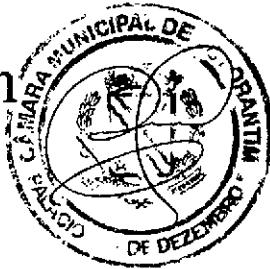


Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

governamentais.



16 - OBRAS EM ANDAMENTO.

16.1 – CONTINUIDADE DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU CONCLUSÃO DAS INACABADAS.

Objetivo e Meta: Promover, se viável, o adequado aproveitamento dos recursos já investidos em obras em andamento, bem como em obras paralisadas, adaptando-as, quando necessário, às atuais necessidades do município, evitando-se o seu desperdício.

17 - DEMOCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.1 – ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo e Meta: Desenvolver programas de conscientização da população, estimulando a participação popular na administração pública municipal em geral, através dos diversos institutos legais existentes, tais como conselhos, orçamento participativo, consultas e audiências públicas, etc., utilizando-se dos espaços públicos e infra-estrutura disponíveis.